



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SMDU/DG/GAF/2017

Cria a Comissão Especial para o acompanhamento e a fiscalização dos processos de aprovação e licenciamento de edificações de grande porte, de interesse público ou interesse turístico na porção insular do município de Florianópolis.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, da Lei Orgânica do Município E pelos arts. 8 e 9 da Lei Complementar 596/17, INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, não-remunerada, para o acompanhamento, a fiscalização e a orientação geral dos requerentes quanto aos processos de aprovação e licenciamento de edificações de grande porte, de interesse público ou interesse turístico na porção insular do município de Florianópolis.

Parágrafo 1º - São edificações de grande porte aquelas com área construída total igual ou superior a 10.000m².

Parágrafo 2º - São edificações de interesse público aquelas enquadradas nos CNAE 36, 37, 38, 39, 85, 86, 87, 88.

Parágrafo 3º - São edificações de interesse turístico aquelas enquadradas nos CNAE 90, 91, 92 e 93 ou edificadas em áreas lindeiras à orla.

Art. 2º Todos os processos especificados nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º serão remetidos da Gerência de Licenciamento (GL) para o Gabinete do Secretário que encaminhará à Comissão Especial para os procedimentos devidos.

Art. 3º A Comissão será formada por representantes da SMDU, IPUF, FLORAM, além do próprio Secretário Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Parágrafo único. Por solicitação da Comissão podem ser incluídos representantes de outros órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 4º A Comissão estabelecerá comunicação com os requerentes apresentando aos mesmos a legislação em vigor, o fluxo interno dos processos e os requisitos necessários à tramitação no âmbito do poder público municipal.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.


NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR

Secretário Mun. do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano